CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO
– CAU/RJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
(Processo Administrativo n°1333679/2021)

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, por meio do seu Presidente, sediado na Avenida República do Chile, 230 – 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012,das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/10/2022
Horário:15:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, de notebook gráfico e padrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para utilização dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ no desempenho de suas funções, conforme a especificação prevista nos Anexos I e II, em regime de preço unitário.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação os interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

3.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de

setembro de 2009.

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência

3.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência bem como o valor unitário e total.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;*(TCU n° 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário)*.

5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito*(TCU n° 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário)*.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real

por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.27.2. prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste

Edital.

7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. A inexequibilidade dos valores da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

7.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas detrabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das .propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha

poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, em obediência à Lei nº 8.666/93, art. 97, e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.793/2011, do Plenário):

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU)

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida

para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.6. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admisível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela administração na tabela constante no Termo de Referência ;

8.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que houve o fornecimeto, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob penade desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Após a homologação da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CAU/RJ, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2 O CAU/RJ convocará, via carta (com protocolo ou AR) ou e-mail, o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2.1 O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/RJ.

13.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa, poderá sofrer o prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos. O pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, verificar a possibilidade de melhoria da proposta do licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

13.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante

mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 O CAU/RJ será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo(s) órgão(s) interessado(s), respeitada a ordem de registro, o(s) quantitativo(s) a ser(em) adquirido(s) e o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.3 O fornecedor beneficiário, convocado na forma do item anterior, que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir a(s) obrigação(ões) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16.4 Quando comprovada a hipótese acima, o CAU/RJ poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2 O CAU/RJ realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

17.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário será convocado pelo CAU/RJ para negociação do valor registrado em Ata.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

18.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

18.1.1.1 Comprovada a impossibilidade de cumprir a(s) exigência(s) da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação do(s) preço(s) de mercado, do(s) insumo(s) que compõe(m) o custo da(s) aquisição(ões) / contratação(ões) e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.1.2 Por iniciativa do CAU/RJ, quando:

18.1.2.1 O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao(s)

praticado(s) no mercado;

18.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

18.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivada(s) e justificada(s);

18.1.2.4 Não cumprir a(s) obrigação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, o(s) pedido(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da(s) condição(ões)estabelecida(s) na Ata de Registro de Preço ou no(s) pedido(s) dela decorrente(s).

18.1.3 Em qualquer da(s) hipótese(s) acima, concluído o processo, o CAU/RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará o fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

18.1.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.1.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

18.1.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

19 DA NOTA DE EMPENHO

19.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis do aviso de cada pedido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 Será exigida garantia do objeto, conforme constar no seu descritivo técnico.

19.1.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido após vistoria feita por funcionário identificado ou devidamente autorizado pelo CAU/RJ e o adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

19.1.3 O contratado deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal / fatura de serviços ou objeto, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

19.2 O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/RJ.

19.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outro(s) meio(s) se o licitante vencedor mantém a(s) condição(ões) de habilitação, ou pode ser a qualquer momento solicitada pelo CAU/RJ a documentação que comprove a permanência da condição de habilitação, que deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias, podendo ser rescindida a Ata de Registro de Preço caso não seja comprovada a permanência da condição de habilitação.

19.4 Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho no prazo e na(s) condição(ões) estabelecido(s), poderá ser convocado outro licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.5 O licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega do(s) objeto(s) da licitação, após a retirada da nota de empenho, sendo seu pagamento efetuado em até 7 (sete) dias úteis, após a devida conferência e aceitação.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Poderá ser permitida a repactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (mão de

obra), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

20.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" a Lei nº 8.666/93.

20.2.1 Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 não assinar a Ata de registro de Preços

24.1.3 apresentar documentação falsa;

24.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 não mantiver a proposta;

24.1.7 cometer fraude fiscal;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela

qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 deste Edital.

24.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CAU/RJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail marcos.junior@caurj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida República do Chile, 230 – 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro,

nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Adminitração,o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluír-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.caurj.gov.br/licitacoes/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de referência;

26.12.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

26.12.3 ANEXO III – Orçamento estimado em planilhas;

26.12.4 ANEXO IV – Minuta ata de registro de preços.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022

Ricardo Gouvea
Gerente Geral
CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1333679/2021

Compra de Equipamentos de Informática

Rio de Janeiro, novembro de 2021

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/09/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Gustavo Loureiro
21/09/2021	2.0	Atualização da demanda	Leticia Fernandes
28/09/2021	3.0	Inclusão da alínea b no item 5.2, conforme sugestão do auditor.	Leticia Fernandes
06/10/2021	4.0	Atualização da demanda da presidência	Leticia Fernandes
11/11/2021	5.0	Inclusão de nova demanda de TI	Gustavo Loureiro
03/05/2022	6.0	Aglutinação de mouse e teclado em kit, por sugestão do CAU/SP	Gustavo Loureiro
09/06/2022	7.0	Correção de inconsistências e definição de novo valor máximo para licitação; retirada dos itens licitados no primeiro pregão	Gustavo Loureiro

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO....5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC....6
2.1 Bens e serviços que compõem a solução....10
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO....11
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação....11
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais....11
3.3. Estimativa da demanda....11
3.4. Parcelamento da Solução de TIC....12
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados....14
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....14
4.1. Requisitos de Negócio....14
4.2. Requisitos de Capacitação....15
4.3. Requisitos Legais....15
4.4. Requisitos de Manutenção....15
4.5. Requisitos Temporais....15
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade....15
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais....15
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica....16
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação....33
4.10. Requisitos de Implantação....33
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção....33
4.12. Requisitos de Experiência Profissional....33
4.13. Requisitos de Formação da Equipe....33
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho....33
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade....34
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis....34
5 – RESPONSABILIDADES....34
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE....34
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA....34
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços....34
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO....35
6.1. Rotinas de Execução....35
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle....35

6.3. Mecanismos formais de comunicação.....35
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....35
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....36
7.1. Critérios de Aceitação.....36
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....36
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....36
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....37
7.5. Do Pagamento.....38
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....39
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....39
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....39
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....40
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....40
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....40
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....40
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....40
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO! A tabela abaixo descreve de forma sucinta o objeto e não deve ser utilizada para elaboração de propostas pelos LICITANTES. Para isso, consultar a seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica, onde são detalhados todos os requisitos de cada item. Os requisitos listados na seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica são os requisitos utilizados pelo CAU/RJ para efeito de aceite de propostas e ateste de produtos entregues.

Item	**Solução viável (configuração mínima)**
Notebook de alto desempenho	Notebook Quad Core, 16 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo dedicada de 6 GB RAM, sem HD, com SSD 1 TB GB NVMe PCI-e, tela 15”, sistema operacional Windows 10 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, garantia fabricante 48 meses, novo
Notebook	Notebook Quad Core, 8 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo embutida, sem HD, com SSD 256 GB NVMe PCI-e, tela 15”, sistema operacional Windows 10 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, garantia fabricante 48 meses, novo
Monitor	LED 23” 16:9, mínimo 1920X1080(HD), HDMI, 110 V, garantia fabricante 48 meses, novo
Servidor de arquivos	Sistema de inicialização (exemplo: UEFI) com suporte a virtualização, 8 núcleos reais 8 MB cache, 8 threads, velocidade máxima de memória de no mínimo 3.200 MT/s, memória RAM 64 GB ECC, 6 RJ-45, 3 USB, 4 discos rígidos HotPlug SFF SAS de 4 TB, fonte bivolt, vídeo VGA, sem sistema operacional, certificação de hardware para Windows Server 2019 e Linux, formato rack de 1U, constante no índice de desempenho SPEC CPU2017 (Integer Rate), suporte 24x5 on site, garantia fabricante 48 meses
Memória RAM para servidor Dell	Memória RAM ECC do fabricante Dell para o modelo PowerEdge R230
HD SSF SAS	Discos rígidos de 4 TB modelo Dell 4TB 7.2K

	RPM SATA 6Gbps 3.5in Hot-plug
Sistema operacional Windows Server 2019	licença Windows Server 2019 Standard
Licenças CAL Windows Server 2019	Licenças CAL por dispositivo para Windows Server 2019 e CAL RDS por usuário
Switch 24 portas gerenciável	switch, quantidade portas:24 un, tipo portas:10/100/1000 base t, rj45.4, ethernet, velocidade porta:128 gbps, suporte vlan:ieee 802.1p 802.1d e IEEE 802.1X; suporte a 802.3at/af e voip.8 mb, alimentação:100/240 v, características adicionais:1000base-t sfp,1000base-sx,1000base-lx,1000base-zx

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

NOTA: O quantitativo encontra-se descrita no item 2.1 deste documento

1) Notebooks de alto desempenho

Hoje a equipe da Comunicação não tem equipamentos apropriados para o desenvolvimento de produtos gráficos, tão necessários e estratégicos para a efetiva e eficaz comunicação com a sociedade.

A aquisição de equipamentos adequados para a execução de programas gráficos, sabidamente exigentes em recursos computacionais, permitirá que a equipe trabalhe de forma mais eficiente, não tendo que recorrer mais a computadores pessoais, e com mais qualidade.

2) Notebooks padrão

Hoje, todos os servidores do CAU/RJ utilizam estações de trabalho baseadas em computadores de fabricação entre 2011 e 2014, já defasados e sem garantia.

Alguns vêm apresentando repetidas vezes mostras de falta de recursos de hardware para o desempenho diário dos servidores, quando não apresentam, repetidas vezes, falhas de hardware que demandam reparos ad-hoc e onerosos para o CAU/RJ.

Por outro lado, o CAU/RJ está prestes a adotar a forma de trabalho híbrida, quando apenas uma parcela de seus servidores se deslocará para o escritório enquanto os demais permanecem em casa, em esquema de rodízio. Com isto, é extremamente prático que os servidores portem consigo seus computadores notebook, não impactando em perda de eficiência, pois

os servidores não terão que se preocupar com a sincronização de dados entre mais de um computador. Ademais, com computadores móveis e portáteis, o próprio servidor poderá transportar o seu próprio equipamento, na mochila que estamos adquirindo nesta licitação.

3) Monitores

O uso de um segundo monitor, além da tela provida pelo computador, é uma demanda de alguns servidores. O motivo é a possibilidade de trabalhar com mais janelas abertas, não tendo que recorrer, a todo o momento, com cliques de mouse e uso do teclado para trazer para o foco uma janela minimizada por falta de área útil na tela de um monitor. Com duas telas, mais informações estarão prontamente disponíveis, acelerando o trabalho do servidor, e melhorando sua saúde com a redução de movimentos repetitivos como os cliques de mouse e pressionamento de teclas.

4) Servidor

A infraestrutura de rede e computadores no CAU/RJ depende crucialmente de um servidor-computador para duas funções primordiais:

1 – Estabelecer um Domínio de rede, que provê uma camada de segurança para o uso da infraestrutura. Isso implica que somente usuários cadastrados pelos administradores da rede conseguem utilizar os computadores do CAU. O Domínio provê mecanismos de controle de permissões, diferenciando os diferentes usos e necessidades de cada setor

2 – Oferecer um espaço em disco compartilhado para que cada setor disponha de uma área onde poderá guardar seus arquivos.

Pela criticidade destas funções, é fundamental que exista um servidor-réplica, o qual poderá ser eleito como servidor principal em caso de pane no servidor ativo.

O servidor-réplica de que dispõe o CAU/RJ é um servidor montado por comércio varejista, sem marca e, embora tenha vindo a desempenhar bem suas funções, começa a apresentar sinais de uso prolongado. Por este motivo, e pela falta de suporte técnico, é fundamental que este servidor seja retirado de linha e substituído por um novo.

Nesta substituição, aproveitamos para fazer algumas modificações nas configurações, a partir da análise histórica de desempenho detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

5) HD interno

Em função do descrito acima no item servidor, na medida em que algumas configurações serão alteradas, como por exemplo, aumento de capacidade em disco, é necessário que o servidor atual seja também modificado, de forma a manter a capacidade de réplica inalterada, posto que fundamental e crítica na garantia de 100% de disponibilidade da infraestrutura de rede

6) Pente de memória RAM para servidor atual

Para manter a capacidade de réplica entre os servidores, o servidor atual deverá ter sua memória RAM aumentada. A necessidade de mais memória RAM está detalhada na análise feita no Estudo Técnico Preliminar.

7) Sistema Operacional Windows Server 2019 / Licenças CAL

Os dois servidores do CAU/RJ rodam com o sistema operacional Windows Server 2012. Este sistema já está ultrapassado, não recebe mais melhorias do fabricante, Microsoft, e em 2023 sairá de linha, quando deixará também de receber atualizações de segurança. É fundamental que seja feita atualização deste sistema operacional para a versão mais atual, qual seja, Windows Server 2019. O detalhamento da motivação pela manutenção de sistema proprietário, frente às excelentes ofertas de sistemas gratuitos como o Linux, está bem desenvolvido e detalhado no Estudo Técnico Preliminar, onde tentamos mostrar que a aparente economicidade na escolha do Linux é apenas real num curtíssimo espaço de tempo, qual seja, até a instalação do novo sistema. Após a instalação, ficaria evidente o quanto seria necessário gastar, tanto em horas de trabalho dos servidores de TI do CAU/RJ, quanto com eventuais contratações de consultorias, sem contar na mudança radical de cultura, em que usuários são forçosamente obrigados a modificar a sua visão de mundo, de meros consumidores passivos de produtos para colaboradores ativos de ferramentas de código aberto, estabelecendo ativamente diálogo com os desenvolvedores, através de registro de problemas e sugestão de melhorias. Esta mudança de cultura é um dos aspectos mais custosos, embora difíceis de mensurar, e está na base do fracasso da maioria das tentativas feitas por outros órgãos públicos em diversos países.

Vale lembrar, entretanto, que o CAU/RJ já faz uso importante do sistema gratuito Linux em várias máquinas virtuais, e pretende aumentar esse uso, com a possibilidade de oferta de mais serviços internos, como novos aplicativos ou sites de intranet. E é justamente o aumento de máquinas virtuais o principal motivador para o aumento de memória já citado. Ainda sobre o uso de máquinas virtuais, vale destacar que hoje o sistema Windows Server 2012 não permite a instalação das versões mais recentes de Linux, devido ao uso de UEFI. Esta limitação desaparece com o uso do Windows Server 2019 e a possibilidade de criar máquinas virtuais de Geração 2.

8) Switches gerenciáveis 24 portas

Considerando a longevidade dos switches atualmente instalados no CPD do CAU/RJ e, principalmente, a suspeição de falhas aleatórias indicada pelo diagnóstico do técnico recentemente contratado para resolver problema de indisponibilidade de rede no CAU/RJ, recomendamos a aquisição de novos switches, cobertos por garantia do fabricante.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

ATENÇÃO! A tabela abaixo descreve de forma sucinta os bens e serviços e não deve ser utilizada para elaboração de propostas pelos LICITANTES. Para isso, consultar a seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica, onde são detalhados todos os requisitos de cada item. Os requisitos listados na seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica são os requisitos utilizados pelo CAU/RJ para efeito de aceite de propostas e ateste de produtos entregues.

Id	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade
1	Notebook Quad Core, 16 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo dedicada de 6 GB RAM, sem HD, com SSD 1 TB GB NVMe PCI-e, tela 15”, sistema operacional Windows 10 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, garantia fabricante 48 meses, novo	451903	3	
2	Notebook Quad Core, 8 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo embutida, sem HD, com SSD 256 GB NVMe PCI-e, tela 15”, sistema operacional Windows 10 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, garantia fabricante 48 meses, novo	451903	78	
3	Monitor LED 23” 16:9, mínimo 1920X1080(HD), HDMI, 110 V, garantia fabricante 48 meses, novo	460039	41	
4	Sistema de inicialização (exemplo: UEFI) com suporte a virtualização, 8 núcleos reais 8 MB cache, 8 threads, velocidade máxima de memória de no mínimo 3.200 MT/s, memória RAM 64 GB ECC, 6 RJ-45, 3 USB, 4 discos rígidos HotPlug SFF SAS de 4 TB, fonte bivolt, vídeo VGA, sem sistema operacional, certificaçãode hardware para Windows Server 2019 e Linux, formato rack de 1U, constante no índice de desempenho SPEC CPU2017	459961	1	

	(Integer Rate), suporte 24x5 on site, garantia fabricante 48 meses			
5	Memória RAM ECC do fabricante Dell para o modelo PowerEdge R230	434639	2 pentes de 16 GB	
6	Discos rígidos de 4 TB modelo Dell 4TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Hot-plug	465015	3	
7	licença Windows Server 2019 Standard	27464	2	
8	Licenças CAL por dispositivo para Windows Server 2019 e CAL RDS por usuário	27464	80 CAL e 5 CAL RDS	
9	Cadeado para Notebook	405818	78	
10	Switches gerenciáveis 24 portas	438620	5	

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A contextualização e justificativa detalhada encontram-se descritas no item 2 deste documento

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
1	Plano de Ação 23 - “Manutenção Imóvel da Sede”. Objetivo Geral: Implementar a fase operacional do CAU RJ em sede própria. Objetivo Estratégico: Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade

NOTA: O CAU/RJ não possui Plano Diretor de Informática nem Plano Anual de Contratações.

3.3. Estimativa da demanda

Os quantitativos encontram-se descritos no item 2.1acima.

A demanda de Notebooks corresponde à quantidade de funcionários e estagiários do CAU/RJ, acrescido de mais dez (10) unidades, para utilização

temporária por Comissões, Conselheiros, e também para substituição temporária de Notebooks de funcionários que estejam com problemas técnicos.

A demanda de monitores foi definida pelas áreas usuárias, onde alguns funcionários demandam uma área de trabalho maior para ganho de produtividade.

A demanda de servidor foi definida pela quantidade de servidores que precisam ser repostos.

A demanda por memória para servidor Dell é definida pela necessidade de equalizar a quantidade de memória que o novo servidor terá, pela necessidade de manter as configurações entre os servidores idênticas, considerando que um atua como réplica do outro.

A demanda por licença de sistema operacional Windows Server 2019 é definida pela quantidade de servidores que necessitam atualização do sistema, qual seja, o servidor atual e o novo.

A demanda por licenças CAL é dada pela quantidade de computadores que acessam o servidor, em múltiplos de 5, pois o fabricante só comercializa pacote com 5.

A demanda por cadeado de Notebook corresponde à quantidade de Notebooks adquiridos.

A demanda de HD interno para servidor corresponde à necessidade de replicar a configuração do novo servidor, que traz aumento de espaço em disco.

A demanda de switches visa atender a quantidade atual de pontos de rede no CAU/RJ, com uma margem para crescimento. Hoje não existem mais portas disponíveis nos switches atuais.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Embora sejam itens de compra afins, é recomendado o parcelamento da solução, para melhor competitividade do certame.

A solução envolve itens de hardware e software especializado, o que, por si só, já indica a necessidade do parcelamento nestas duas categorias, pois dificilmente existem no mercado fornecedores que comercializam ambos.

Além disso, dentre os itens de hardware, existem itens de natureza distinta, variando em grau de complexidade, por exemplo, servidor de arquivo e mouse. O mercado indica que os fornecedores acompanham estas diferenças, onde há aqueles especializados em itens de baixa complexidade e outros nos de alta complexidade.

Segue tabela com a solução final, bem como proposta de **parcelamento da solução** durante a licitação, que recomendamos.

ATENÇÃO! A tabela abaixo descreve de forma sucinta o parcelamento da solução e não deve ser utilizada para elaboração de propostas pelos LICITANTES. Para isso, consultar a seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica, onde são detalhados todos os requisitos de cada item. Os requisitos listados na seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica são os requisitos utilizados pelo CAU/RJ para efeito de aceite de propostas e ateste de produtos entregues.

Lote	Item
1	Notebook de alto desempenho
2	Notebook
3	Monitor
4	Servidor de arquivos
5	Memória RAM para servidor Dell
6	HD SSF SAS 4TB
7	Sistema operacional Windows Server 2019
8	Licenças CAL Windows Server 2019
9	Switches gerenciáveis

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os principais resultados esperados são

- Maior produtividade dos funcionários, pela modernização dos computadores
- Maior flexibilidade e praticidade na implementação do trabalho híbrido, onde os funcionários poderão deslocar-se com seus computadores de forma prática e segura.
- Maior produtividade, flexibilidade e segurança para a infraestrutura de TI do CAU/RJ, com aumento de espaço de armazenamento de dados, aumento da possibilidade de desenvolvimento de aplicativos internos com aumento da capacidade de virtualização, maior segurança com atualização da versão do sistema operacional.

- Maior estabilidade na infraestrutura de rede do CAU/RJ

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Atualizar estações de trabalho desatualizadas

4.1.2. Oferecer maior mobilidade em virtude da implantação de forma de trabalho híbrida

4.1.3. Prover segundo computador de alto desempenho para execução de aplicações gráficas por parte da ASCOM

4.1.4. Prover monitor extra além da tela do computador, para um grupo de funcionários que necessitam de maior área útil da área de trabalho do computador

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica, pois não há aquisição de software na camada de aplicação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Norma Regulamentadora N° 17 - Ministério do Trabalho e Emprego

4.3.2. Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010

4.3.3. Instrução Normativa SGD_ME nº 1. de 4 de abril de 2019

4.3.4. Instrução Normativa SGD_ME nº 5, de janeiro de 2021

4.3.5. Instrução Normativa SGD_ME nº 31, de 23 de março de 2021

4.3.6. Portaria n° 20, de 14 de julho de 2016 da Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

4.3.7. Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação, Tribunal de Contas da União

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Prover Assistência técnica do fabricante de 48 meses para

- Notebooks
- Monitores
- Servidor
- Switches

4.4.2. Prover Assistência Técnica do fabricante de 12 meses para

- Memória RAM para servidor
- HD interno

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Não se aplica pois a entrega dos produtos não cria dependência entre os itens

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Não se aplica, pois não se trata de contratação de software de camada de aplicação

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. O sistema operacional Windows Server 2019 deve ser em Português do Brasil

4.7.2. O teclado deve ser Português do Brasil

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

ATENÇÃO! Os requisitos listados nesta seção descrevem de forma detalhada o objeto e **devem ser utilizados para elaboração de propostas pelos LICITANTES**. **Os requisitos listados nesta seção são os requisitos utilizados pelo CAU/RJ para efeito de aceite de propostas e ateste de produtos entregues**.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTE-BOOKS DE ALTO DESEMPENHO		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	
1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
2	**PLACA PRINCIPAL**	
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao padrão *Trusted Platform Module* (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
3	**BIOS**	
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software;	Exigido

3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido
3.3	Suportar *Boot* por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de *drivers* e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via *download* no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido
3.5	As senhas de acesso à BIOS e demais senhas gerenciadas pela BIOS deverão ser disponibilizadas à área de TI da CONTRATANTE	Exigido
4	**PROCESSADOR**	
4.1	64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	4
4.3	Quantidade mínima de Threads	8
4.4	Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Express - Pontuação Total (Overall Score) (para validação no momento do aceite)	**4100**
4.5	Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (*Desktop and Mobile Architecture for system Hardware*) 1.2 ou superior, ou padrão similar de suporte ao gerenciamento remoto.	Exigido
4.6	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive. Não serão aceitos processadores cuja data de lançamento seja anterior a janeiro de 2020 ou descontinuados. (Justificativa: Estudo Técnico Preliminar, item 3.2.1.g.8)	Exigido
4.7	Velocidade mínima do barramento	4 GT/s
4.8	Cache mínimo (L3)	8 MB
5	**MEMÓRIA RAM**	
5.1	Barramento DDR4-3200 MHz ou superior;	Exigido
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo	**16 GB**
5.3	Memória máxima suportada mínima	64GB
5.4	Largura de banda máxima de memória, mínima	30 GB/s
5.5	Memória Expansível (pelo menos um slot DDR4 ou DDR5)	Exigido

6	**INTERFACES DE REDE e COMUNICAÇÃO**	
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões *Ethernet*, *FastEthernet* e *Gigabit Ethernet* (10/100/1000), *autosense*, *full-duplex*, configurável totalmente por *software* e com função *wake-on-lan*;	Exigido
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);	Exigido
6.3	Bluetooth 5.0 ou superior;	Exigido
6.4	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
7	**INTERFACES DE ÁUDIO**	
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, *full duplex*, com conectores para *mic-in* e *line-out*, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
8	**INTERFACES DE GRÁFICOS**	
8.1	Controladora de vídeo	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	6GB
8.3	Suporte à resolução de 7680x4320 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão *plug-and-play*;	Exigido
8.4	Driver de vídeo compatível com WDDM (*Windows Display Driver Model*);	Exigido
8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido
8.6	A controladora deverá constar da lista de controladoras compatíveis com o Software Adobe Premier, conforme listado em https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html#gpu-acceleration	Exigido
8.7	Frequência base igual ou superior a 1.4 GHz	Exigido
9	**CONEXÕES**	
9.1	Mínimo de 2 (duas) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e uma porta USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
10	**UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**	
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (*Solid State Drive*) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita.	Exigido
10.	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	1 TB

3		
11	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA**	
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
12	**DIMENSÕES**	
12.1	Tela	15” Polegadas
12.2	Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	3 kg
13	**SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO**	
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;	Exigido
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;	Exigido
13.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.	Exigido
14	**TECLADO**	
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”.	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.4	Teclado alfanumérico com 12 teclas de função.	Exigido
15	**TOUCHPAD**	
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
16	**MOUSE EXTERNO**	
16.1	Mouse óptico sem fio com 03 (três) botões (incluindo *scroll* de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, *Laser* ou *Glass laser* (*glaser*);	Exigido
16.3	Interface USB.	Exigido
17	**KIT DE ÁUDIO E VÍDEO**	
17.	Deverá incluir 01 (um) Kit de áudio composto por no	Exigido

1	mínimo 01 Controladora de som onboard stereo e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	
17.2	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.3	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.4	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	Exigido
18	**CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**	
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament);	Exigido
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
18.4	Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 ou Windows 11 emitido pelo fabricante	Exigido
18.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta	Exigido

	destinação dos resíduos sólidos.	
19	**SISTEMA OPERACIONAL**	
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
20	**GARANTIA**	
20.1	A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site; O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 48 (sessenta) meses on-site;	Exigido
21	**Modelo de Referência**	**TIPO II**
21.1	Dell Alienware m15 R6	

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	
1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
2	**PLACA PRINCIPAL**	
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
3	**BIOS**	
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão	Exigido

	através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido
4	**PROCESSADOR**	
4.1	64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	4
4.3	Quantidade mínima de Threads	6
4.4	Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Express - Pontuação Total (Overall Score) (para validação no momento do aceite)	3600
4.5	Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior.	Exigido
4.6	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive. Não serão aceitos processadores cuja data de lançamento seja anterior a janeiro de 2020 ou descontinuados. (Justificativa: Estudo Técnico Preliminar, item 3.2.1.g.8).	Exigido
4.7	Velocidade mínima do barramento	4 GT/s
4.8	Cache mínimo(L3)	8 MB
4.9	Memória Expansível (pelo menos um slot DDR4 ou DDR5)	Exigido
5	**MEMÓRIA RAM**	
5.1	Barramento DDR4-2400 MHz ou superior;	Exigido
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo	8 GB
5.3	Memória máxima suportada mínima	64GB
5.4	Largura de banda máxima de memória, mínima	30 GB/s
6	**INTERFACES DE REDE**	
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex, configurável totalmente por software e com função	Exigido

	wake-on-lan;	
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);	Exigido
6.3	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido
6.4	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
7	**INTERFACES DE ÁUDIO**	
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
8	**INTERFACES DE GRÁFICOS**	
8.1	Controladora de vídeo	Integrada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB
8.3	Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;	Exigido
8.4	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido
9	**CONEXÕES**	**TIPO II**
9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
10	**UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**	**TIPO II**
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita.	Exigido
10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	256 GB
11	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA**	**TIPO II**
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe;	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 35Wh.	Exigido
12	**DIMENSÕES**	**TIPO II**

12.1	Tela (dimensão mínima)	15” Polegadas
12.2	Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	2 kg
13	**SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO**	**TIPO II**
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;	Exigido
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;	Exigido
14	**TECLADO**	**TIPO II**
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”.	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.3	Teclado alfanumérico com 12 teclas de função.	Exigido
15	**TOUCHPAD**	**TIPO II**
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
16	**MOUSE EXTERNO**	**TIPO II**
16.1	Mouse óptico sem fio com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido
16.3	Interface USB.	Exigido
17	**KIT DE ÁUDIO E VÍDEO**	**TIPO I**
17.1	Deverá incluir 01 (um) Kit de áudio stereo composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido
17.2	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.3	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.4	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	Exigido
18	**CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**	**TIPO II**
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou	Exigido

	Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament);	
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
18.4	Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10	Exigido
18.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido
19	**SISTEMA OPERACIONAL**	**TIPO II**
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
20	**GARANTIA**	**TIPO II**
20.1	A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site; O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;	Exigido
21	**Modelo de Referência**	**TIPO II**

21.1	Notebook Dell Vostro 5510	

1	**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS MONITORES EXTRAS**	**Monitor extra**
1.1	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato *widescreen* (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
1.2	Possuir chave liga/desliga (botão ou *touch*) e luz de indicação para estados ligado/desligado/em espera, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
1.3	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Exigido
1.4	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI e opcionalmente DisplayPort), acompanhada de seu respectivo cabo conector;	Exigido
1.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) conexão VGA, acompanhada de seu respectivo cabo conector;	Exigido
1.6	Espaçamento de pixel (máximo)	0,2745 mm x 0,2745 mm
1.7	Pixel por polegada (mínimo)	93 PPI
1.8	Ângulo de visão (mínimo)	150° (H/V)
1.9	Relação de contraste (mínimo)	1000:1
1.10	Gama de cores	99% sRGB
1.11	Ajuste mínimo de altura	15 cm
1.1	Inclinação física	-5 a

2		+20°
1.13	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
1.14	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (*Eletronic Product Environmental Assessment Tool*) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
1.15	O monitor deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento	Exigido
2	**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	**Monitor extra**
2.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica para todas as regiões do país.	Exigido
3	**ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS**	**Monitor extra**
3.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
3.2	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
21	**Modelo de Referência**	

21.1	Monitor 23.8" Dell P2422H	

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SERVIDOR		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	
1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
1.3	Ocupar espaço físico máximo de 1 U’s de altura em Rack padrão de 19”	Exigido
2	**VIRTUALIZAÇÃO**	
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
3	**UEFI**	
3.1	Versão UEFI 2.6 ou superior;	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações;	Exigido
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Ter a opção de Secure Boot;	Exigido
3.5	Permitir desabilitar a opção Secure Boot;	Exigido
3.6	Suporte para boot NVMe	Exigido
3.7	Suporte para boot em drives maiores que 2 TB, particionados com GPT	Exigido
3.8	Suporte a stack USB 3.0	
4	**PROCESSADOR**	
4.1	Equipamento deve ser fornecido com no mínimo 1 (um) processadores de no mínimo 8 (oito) núcleos cada, arquitetura 64-bit, com no mínimo 8 (oito) MB de memória cache;	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	4

4.3	Quantidade mínima de Threads	8
4.4	Velocidade de memória máxima de no mínimo 3.200 MT/s	Exigido
4.5	Velocidade mínima do barramento	8 GT/s
4.6	Tipo de memória suportado	DDR4-3200
4.7	Mínimo de canais de memória	2
4.8	Suporta memória ECC	Exigido
4.9	Mínimo de *lanes* PCIe 3.0 e 4.0	44
4.10	Suporte a virtualização	Exigido
4.11	Suporte a instruções de criptografia	Exigido
4.12	Suporte a Bit de Execução Desabilitado (Execute Disable Bit)	Exigido
4.13	A performance de processamento do servidor deve ser comprovada através do índice SPEC CPU2017 (SPECint_rate_base2017), sendo exigido um baseline igual ou superior a 42	Exigido
4.14	A comprovação do índice de performance SPEC CPU2017 exigido será realizada junto ao sítio oficial da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC), atualmente acessível pelo endereço httpp://www.spec.org/cpu2017/;	Exigido
4.15	Não será aceito modelo de servidor cuja performance de cpu não esteja auditada pelo SPEC. Também não serão aceitos resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;	Requerido
4.16	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
5	**MEMÓRIA RAM**	
5.1	Equipamento deve ser fornecido com no mínimo 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes) de memória principal RAM tipo DDR-4, com taxa de transferência de, no mínimo, 3200 MT/s, compatíveis com as especificações técnicas das controladoras de memória	Exigido

	do servidor;	
5.2	Os pentes de memória instalados deverão suportar função de detecção e correção de erros (ECC)	Exigido
5.3	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo, expansível a, no mínimo, o dobro	64 GB
6	**INTERFACES DE REDE**	
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;	Exigido
6.2	Quantidade de portas RJ-45. Será aceita configuração de 2 portas nativas + 4 portas de placa de expansão PCIe de marca/modelo homologados pelo fabricante.	6
6.3	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
7	**VIDEO**	
7.1	Uma interface de vídeo VGA traseira	Exigido
8	**CONEXÕES**	
8.1	Mínimo de 3 (três) portas USB;	Exigido
8.2	Conexão de rede descrita acima;	Exigido
8.3	No mínimo 02 (dois) barramentos livres PCI-Express, sendo um16x e outro 8x ou superior, podendo ser utilizada placa adaptadora (Riser Card);	Exigido
9	**UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**	
9.1	Disco rígido HotPlug SFF SAS de 4 TB	4(quatro)
9.2	Possuir pelo menos 01 (uma) controladora RAID interna com no mínimo 1 GB (um gigabyte) de memória cache, suportando a operação de pelo menos 10 (dez)discos rígidos de 2,5 polegadas hot-plug, e com suporte nativo a no mínimo os seguintes padrões de configuração RAID: 0/1/5/6/10/50/60, com suporte a discos SSD, SATA e SAS	Exigido
10	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA**	
10.1	Fonte de alimentação bivolt com capacidade para suprir a carga de energia necessária para alimentação de todos os componentes instalados no servidor;	Exigido
10.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
11	**CERTIFICADOS**	
11.1	Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro;	14” Polegadas

11.2	O equipamento ofertado deve estar de acordo com as diretivas ROHS;.	1.7 kg
11.3	Deverá possuir certificação constante no Windows Server Catalog (https://www.windowsservercatalog.com/) com o sistema Windows Server 2019 ou superior e uma ou mais das seguintes distribuições Linux: Suse(https://www.suse.com/yessearch/), Ubuntu (https://ubuntu.com/certified), Red Hat(https://catalog.redhat.com/hardware).	Exigido
12	**SISTEMA OPERACIONAL**	**TIPO II**
12.1	Sem licença para sistema Windows Server;	Exigido
13	**DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS**	
13.1	Trilhos deslizantes, braço organizador e demais itens necessários para instalação em rack padrão 19 polegadas;	Exigido
13.2	Cabos de alimentação de energia padrão NBR 14136 20A, na mesma quantidade do número de fontes de alimentação do equipamento, e com comprimento mínimo de 3 (três) metros;	Exigido
13.3	Todos os drivers, softwares e licenças necessários para o perfeito funcionamento de todos os componentes do servidor;	Exigido
13.4	Documentação com a especificação técnica do equipamento;	Exigido
13.5	Manuais de instalação, operação e gerenciamento.	Exigido
13.6	Todos os documentos e manuais deverão ser confeccionados preferencialmente em língua portuguesa e fornecidos no momento da entrega do equipamento por meio de mídia física ou digital.	Exigido
13.7	A proposta deverá apresentar toda a descrição técnica do equipamento com todos os PART NUMBERS originais do fabricante relacionados de cada componente que acompanha o equipamento. Esse requisito é obrigatório e tem como objetivo facilitar a análise técnica da comissão avaliadora da proposta e também garantir a originalidade do equipamento. O	Exigido

	proponente que não apresentar tais informações terá sua proposta recusada;	
14	**GARANTIA**	
14.1	o serviço de garantia e suporte técnico deverá ser prestado em regime de atendimento 24 horas x 7 dias por semana. A vigência dos serviços de garantia e suporte on-site 24h x7dias, deverá ser de 48 meses, com vários níveis de serviço, de acordo com a criticidade do problema ocorrido.;	Exigido
21	**Modelo de Referência**	
21.1	Dell PowerEdge R250	

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA Memória Dell (Descrição do pente de memória, quantitativo definido no item 2.1 acima)		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	
1.1	Pente de memória RAM Dell ECC de 16 GB, tipo 2R, x8, 2400 MT/s	Exigido
1.2	Identificação dos produtos: Manufacturer part SNPVDFYDC/16G | Dell part AA335286	Exigido

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA HD Dell		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	
1.1	Disco rígido de 4 TB modelo Dell 4TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Hot-plug	Exigido
1.2	Identificação do produto: Manufacturer part 6PYJ3 | Dell part 400-AEGK	

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA Windows Server 2019		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	
1.1	Uma licença com 8 packs de 2 núcleos Windows Server 2019 Standard, contemplando 10 máquinas virtuais, a ser utilizada em servidor de 4 núcleos.	Exigido
1.2	Uma licença com 8 packs de 2 núcleos Windows Server 2019 Standard, contemplando 10 máquinas virtuais, a ser utilizada em servidor de 8 núcleos.	Exigido

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA Licenças CAL/RDS Windows Server 2019		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	

1.1	Oitenta (80) licenças CAL de dispositivo para Windows Server 2019	Exigido
1.2	Cinco (5) licenças CAL RDS de usuário para Windows Server 2019	Exigido

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA Cadeado para Notebook		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	
1.1	Tranca padrão Kensington	Exigido

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SWITCH		
1	**OBSERVAÇÕES GERAIS**	
1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
1.3	Ocupar espaço físico máximo de 2 U’s de altura em Rack padrão de 19”	Exigido
2	**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**	
2.1	switch, quantidade portas:24 un, tipo portas:10/100/1000 base t, rj45.4, ethernet, taxa de encaminhamento de pacotes:128 gbps, suporte vlan:ieee 802.1p 802.1d e IEEE 802.1X; suporte a 802.3at/af e voip.8 mb, alimentação:100/240 v, características adicionais:1000base-t sfp,1000base-sx,1000base-lx,1000base-zx	Exigido
2.2	QOS – controle de broadcast	
2.3	QOS – Critérios nas camadas 2, 3 e 4	
2.4	QOS – Aplicação de prioridade/taxa por porta, vlan ou no switch	
2.5	QOS – Algoritmos SP (Strict Priority), WRR (weighted round robin) e SP + WRR	
2.6	Controle de fluxo IEEE 802.3X	
2.7	Gerenciamento – Web/cli	
2.8	Gerenciamento – Níveis diferentes de autorização no	

	uso da interface web/cli	
2.9	Gerenciamento – log de sessão	
2.10	Gerenciamento – SNMP v1/v2c/v3, MIB-II	
3	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA**	
3.1	Fonte de alimentação bivolt 110/220V	Exigido
4	**DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS**	
4.1	Trilhos deslizantes, braço organizador e demais itens necessários para instalação em rack padrão 19 polegadas;	Exigido
4.2	Cabos de alimentação de energia padrão NBR 14136 20A, na mesma quantidade do número de fontes de alimentação do equipamento, e com comprimento mínimo de 3 (três) metros;	Exigido
4.3	Todos os drivers, softwares e licenças necessários para o perfeito funcionamento de todos os componentes do equipamento;	Exigido
4.4	Documentação com a especificação técnica do equipamento;	Exigido
4.5	Manuais de instalação, operação e gerenciamento.	Exigido
4.6	Todos os documentos e manuais deverão ser confeccionados preferencialmente em língua portuguesa e fornecidos no momento da entrega do equipamento por meio de mídia física ou digital.	Exigido
4.7	A proposta deverá apresentar toda a descrição técnica do equipamento com todos os PART NUMBERS originais do fabricante relacionados de cada componente que acompanha o equipamento. Esse requisito é obrigatório e tem como objetivo facilitar a análise técnica da comissão avaliadora da proposta e também garantir a originalidade do equipamento. O proponente que não apresentar tais informações terá sua proposta recusada;	Exigido
5	**GARANTIA**	
5.1	o serviço de garantia e suporte técnico deverá ser prestado em regime de atendimento 24 horas x 7 dias por semana. A vigência dos serviços de garantia e suporte on-site 24h x7dias, deverá ser de 60 meses, com vários níveis de serviço, de acordo com a	Exigido

	criticidade do problema ocorrido.;	

21 Modelo de Referência

21.1 HPE FlexNetwork 5140 24G POE+2SFP+2XGT EI

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica pois o objeto não é de software de camada de aplicação

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica pois o objeto não é de software de camada de aplicação

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Prover Assistência técnica do fabricante de 60 meses para

- Notebooks
- Monitores
- Servidor
- Switches

4.11.2. Prover Assistência Técnica do fabricante de 12 meses para

- Mouse
- Teclado
- Tablet
- HD externo
- Memória RAM para servidor
- HD interno

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e

Privacidade

4.15.1. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica pois não há outros requisitos aplicáveis

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

b) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

c) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

e) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

f) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

g) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN01/2019;

h)

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

b) Entregar os produtos adquiridos no prazo, condições, quantidades e qualidades estabelecidas neste Termo, incumbindo à contratada as despesas de transporte e entrega.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

c) definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

d) definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada;

2. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do artigo 17 da IN 01/2019, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

e)

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Não se aplica, pois, trata-se de compra de equipamentos de informática, sem estabelecimento de contrato

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica, pois, trata-se de compra de equipamentos de informática, sem estabelecimento de contrato

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Não se aplica, pois, trata-se de fornecimento de equipamentos de informática, que serão entregues após envio de Ordem de Fornecimento.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. Não se aplica, pois, trata-se de compra de equipamentos de informática, sem estabelecimento de contrato ou prestação de serviço. Não haverá acesso por parte da vencedora a informações da licitante.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Os equipamentos deverão atender os requisitos definidos neste Termo de Referência

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Após o recebimento dos itens, o CAU/RJ terá 5 dias para atestar o pleno funcionamento e adequação aos requisitos definidos neste Termo de Referência, exceto para notebooks, servidor, e switches quando o prazo será de 15 dias para realização de avaliação mais complexa.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	**IAE < = 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$$ Onde:	

	IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS .

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,1% do valor da contratação.

2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não entregar total ou parcialmente os produtos previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total da OS. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à entrega dos produtos, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total da OS por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.
		Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 do valor total da OS.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 3% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.

10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total da OS.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado pelo CAU/RJ após o aceite técnico da área de TI sobre o pleno funcionamento e adequação aos requisitos definidos neste Termo de Referência

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Tipo	Quantidade total	Valor estimado	Total estimado
Notebook gráfico	3	6.696,94	20.090,82
Notebook	78	4.972,00	387.816,00
Monitor	41	989,30	40.561,30
Mochila	78	98,00	7.644,00
Suporte regulável ergonômico	71	48,14	3.417,94
Kit Mouse/teclado	80	119,85	9.588,00
Mouse pad	80	13,45	1.076,00
Tablet	5	1.400,00	7.000,00
Servidor	1	22.224,00	22.224,00
HD Externo de 4 TB	10	1.009,98	10.099,80
32 GB Memória RAM servidor Dell	1	3.324,43	3.324,43
Sistema Operacional Windows Serv	1	2.402,18	2.402,18
Licenças CAL 2019	80	148,40	11.872,00
Cadeado Kensington	81	27,30	2.211,30
HD interno SAS 4 TB	2	900,00	1.800,00
Switch gerenciável 24 portas	5	4.059,00	20.295,00
Total Geral			**551.422,77**

NOTAS:

1) A Unidade de medida é a mesma para todos os itens, qual seja, UNIDADE.

2) O valor máximo para Notebook de alto desempenho foi obtido pela soma do valor máximo de Notebook padrão e de placa de vídeo. O valor máximo para placa de vídeo não consta da tabela acima pois já estará embutida no Notebook de alto desempenho, conforme detalhado nos respectivos requisitos de arquitetura.

3) Os valores máximos unitários foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada no Painel de Preços do Ministério da Economia (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

4) As evidências da pesquisa de mercado encontram-se em arquivos individuais para cada item licitado. A relação entre item e nome de arquivo encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica pois não há contrato envolvido, trata-se de compra de equipamentos de informática

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

Não se aplica pois não há contrato envolvido, trata-se de compra de equipamentos de informática

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é indireto, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o preço global para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de

Preferência e Margens de Preferência

Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Não se aplica pois não há contrato envolvido, trata-se de compra de equipamentos de informática. A seleção do fornecedor se dará pelo Menor Preço, posto que os equipamentos por ela ofertados atendam aos requisitos técnicos aqui dispostos.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Ordinatória nº 011/2021, de 22 de junho de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

_____ **Integrante Requisitante** *Paulo Henrique de Souza Góes* *Analista de Fiscalização* *Matrícula 167*	_____ **Integrante Técnico** *Gustavo Adolfo de Araújo Gomes Lapido Loureiro* *Supervisor de TI* *Matrícula 142*	_____ **Integrante Administrativo** *Leticia Pinheiro Fernandes* *Assistente Administrativo* *Matrícula 136*

Autoridade Máxima da Área de TIC
Documento assinado digitalmente gov.br Gustavo Adolfo de Araujo Gomes Lapido Loureii Data: 26/07/2022 11:28:37-0300 Verifique em https://verificador.iti.br _____ *Gustavo Adolfo de Araújo Gomes Lapido Loureiro* *Supervisor de TI* *Matrícula 142*

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *Ricardo de Gouvêa Correa* *Gerente Geral* *Matrícula 165*

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022.

ANEXO I – EVIDÊNCIAS DA PESQUISA DE MERCADO

As evidências estão separadas em arquivos, conforme o mapa

Item	Arquivo	Notas
Notebook de alto desempenho	• PP - Placa Controladora Vídeo - Pesquisa Refinada.pdf • PP - Notebooks - Pesquisa Refinada.pdf	Não encontramos este item no Painel de Preços. Desta forma, a estimativa será a soma de Placa Controladora de Vídeo + Notebook padrão
Notebook	PP - Notebooks - Pesquisa Refinada.pdf	
Monitor	PP - Monitor - Pesquisa Refinada.pdf	
Mochila desktop	PP - Mochila - Pesquisa Refinada.pdf	
Suporte regulável ergonômico	PP - Suporte Ergonômico Notebook - Pesquisa Refinada.pdf	
Mouse	PP - Mouse - Pesquisa Refinada.pdf	
Mouse pad	PP - Mouse Pad - Pesquisa Refinada.pdf	
Teclado	PP - Teclado - Pesquisa Refinada.pdf	
Tablet	PP - Tablet - Pesquisa Refinada.pdf	
Servidor de arquivos	PP - Servidor - Pesquisa Refinada.pdf	
HD externo de 4 TB	PP - HD Externo - Pesquisa Refinada.pdf	
32 GB Memória RAM para servidor Dell	PP - Memória Servidor - Pesquisa Refinada.pdf	
HD SSF SAS 2 x 4TB	PP - HD Interno - Pesquisa Refinada.pdf	
Sistema operacional Windows Server 2019	PP - Sistema Operacional perpétua- Pesquisa Refinada.pdf	
Licenças CAL Windows Server 2019	PP - Licenças CAL - Pesquisa Refinada.pdf	
Trava Segurança Notebook	PP - Trava Segurança Notebook - Pesquisa Refinada.pdf	

HD Interno SAS	PP - HD Interno - Pesquisa Refinada.pdf	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

Proposta de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos de informática (notebooks) para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Id	Descrição do Bem ou Serviço	Qntde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook Quad Core, 16 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo dedicada de 6 GB RAM, sem HD, com SSD 1 TB GB NVMe PCI-e, tela 15", sistema operacional Windows 10 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, garantia fabricante 48meses, novo	134		
2	Notebook Quad Core, 8 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo embutida, sem HD, com SSD 256 GB NVMe PCI-e, tela 15", sistema operacional Windows 10 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, garantia fabricante 48 meses, novo	155		

1.1. Valor total: R$ _____ (valor por extenso).

1.2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PÓS ADESÕES			
ITEM	**QNTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Notebook gráfico	134	R$ 16.688,48	R$ 2.236.256,32
Notebook	155	R$ 13.591,12	R$ 2.106.623,60
TOTAL			**R$ 4.342.879,92**

- **Os valores unitários dos itens bem como o valor total são os valores MÁXIMOS a serem pagos pelos bens.**

ANEXO IV
RESUMO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	451909-Notebook	Unidade	Menor Preço	16.688,4800	926285 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RS	Porto Alegre/RS	100
						926442 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO RJ	Rio de Janeiro/RJ	3
						926507 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SP	São Paulo/SP	30
						927692 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA	Salvador/BA	1

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
2	Material	451909-Notebook	Unidade	Menor Preço	13.591,1200	926442 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO RJ	Rio de Janeiro/RJ	78
						926507 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SP	São Paulo/SP	50
						926632 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URB DO TOCANTIS	Palmas/TO	7
						927692 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA	Salvador/BA	20

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 1333679/2021)

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/ RJ**, com sede na Avenida República do Chile, n° 230, 23° andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-170, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.892.247/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° XX/2022, publicada em ..... de ...../...../20...., processo administrativo n° XXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de notebook gráfico e notebook padrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° XX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1								
2								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §l° do Decreto n° 10.024/19.

6.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

6.3. O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇOES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §l° do Decreto n° 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

_____

Representante legal do Órgão Gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)